



## Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ.: 85.449.932/0001-79  
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266  
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



### Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência dos Servidores de Mandaguáçu.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do Fundo de Previdência, por volta das 14:00h, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, para deliberarem sobre a aplicação e a alocação dos recursos de acordo com a Resolução 4.963/21, do Conselho Monetário Nacional, já aprovado pelo Comitê de Investimentos. Nessa oportunidade foram apresentados relatórios detalhados referentes ao mês de janeiro, do 1º trimestre, de dois mil e vinte e seis, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência a política anual de investimentos. Em 31/01/2026, o RPPS possuía recursos financeiros na ordem de R\$ **63.711.720,37**, distribuídos da seguinte forma: CDI: 52,17%; IDKA IPCA 2A: 7,45%; IRF-M: 12,25%; VÉRTICE MÉDIO: 8,03%; IRF-M 1: 5,85%; CRÉDITO PRIVADO: 2,97%; TÍTULOS PÚBLICOS: 8,07%, GESTÃO LIVRE: 3,21%; disponibilidade financeira com 0%. Evidenciou-se, de acordo como relatório, que as aplicações cumpriram o enquadramento da política de investimentos atual. Apresentou e submeteu à aprovação a Versão 02 da Política de Investimentos para o exercício de 2026, elaborada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a qual revogou a Resolução CMN nº 4.963/2021 e passou a estabelecer as novas diretrizes para a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. A atualização da Política de Investimentos considerou, prioritariamente, a análise dos rendimentos obtidos em exercícios anteriores, a manutenção de estratégia de investimento conservadora, o cenário macroeconômico vigente e prospectivo, os objetivos atuariais do regime, bem como os limites, critérios e parâmetros de alocação previstos na legislação vigente. A definição das diretrizes de aplicação levou em conta as expectativas de inflação, taxa de juros e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, ficando estabelecido que os recursos previdenciários serão aplicados estritamente de acordo com as tabelas, limites e critérios definidos na Política de Investimentos aprovada. Na sequência, o Conselho Deliberativo analisou a Justificativa Técnica para Aplicação dos Recursos do Aporte Financeiro, previsto na Lei Municipal nº 2.504/2025, bem como o Parecer Técnico e a Análise de Fundos de Investimento apresentados. Após as devidas considerações, os membros aprovaram, por unanimidade, o depósito dos recursos do referido aporte na conta específica do RPPS, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 773-0, Conta Corrente nº 37.297-8, destinada exclusivamente à finalidade de Aporte Financeiro – RPPS, bem como a aplicação inicial desses recursos no fundo BB IRF-M 1 Títulos Públicos Responsabilidade Limitada FIF CIC Renda Fixa Previdenciário, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis, permanecendo o investimento sujeito a acompanhamento técnico contínuo e passível de revisão mediante nova

*Elvina*  
*João*  
*Oh*





**Fundo de Previdência dos Servidores  
Municipais de Mandaguáçu**


ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ.: 85.449.932/0001-79  
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266  
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



deliberação do Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que, após lida achada correta, vai assinada pelos membros.

  
Silenita da Silva Welker

  
Aline Fabrícia da Silva Martins

  
Eliane Ferreira Martins Montovanelli

  
José Pedro Barbosa Filho

